

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO DEMANDANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.421.097/0001-22
OBJETO:
A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ou de 01 (um/uma) médico(a) especialista em Pediatria, devidamente habilitado(a) e registrado(a) no Conselho Regional de Medicina – CRM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde. A contratação visa garantir atendimento médico pediátrico contínuo, qualificado e humanizado à população infantil do município.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Tacianny Padilha Targino– Secretária Municipal de Saúde Contato: (63) 3456-1576 saude@augustinopolis.to.gov.br
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
Dispensa de licitação, sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de **profissional médico especialista em Pediatria**, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

A contratação visa assegurar a continuidade da assistência especializada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante a realização de **48 (quarenta e oito) atendimentos mensais em Pediatria, divididos em 12 atendimentos semanais**, destinados a crianças e adolescentes encaminhados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.

A necessidade decorre da elevada demanda por consultas pediátricas especializadas no município, considerando que a população infantojuvenil necessita de



acompanhamento contínuo para prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e monitoramento de doenças, contribuindo para a redução de agravos e para a melhoria dos indicadores de saúde pública.

A ausência desse profissional compromete a integralidade da assistência à saúde, aumenta o tempo de espera para atendimento especializado e pode ocasionar agravamento dos quadros clínicos, elevando os custos do sistema de saúde com procedimentos de maior complexidade e encaminhamentos para outros municípios.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de profissional médico especialista em Pediatria para prestação de serviços especializados junto ao Fundo Municipal de Saúde, realizando consultas médicas destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes encaminhados pela Atenção Primária.

O serviço compreenderá consultas clínicas especializadas, avaliação médica, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, prescrição de medicamentos, acompanhamento da evolução clínica e demais procedimentos inerentes à especialidade, visando garantir atendimento humanizado, integral e resolutivo aos usuários do SUS.

A contratação permitirá ampliar o acesso da população aos serviços especializados, reduzir o tempo de espera por consultas, evitar agravamentos de doenças, diminuir encaminhamentos desnecessários para outros municípios e fortalecer a Rede Municipal de Atenção à Saúde.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1 - Requisitos Técnicos

- Profissional médico com **especialização em Pediatria**, reconhecida pelo CRM;
- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina;
- Experiência comprovada na área pediátrica;
- Capacidade de atendimento conforme a carga horária definida pela Administração.

2 - Requisitos Legais e Administrativos

- Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável;



- Cumprimento das normas sanitárias, éticas e administrativas vigentes.

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

A contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços de natureza comum, cujo valor se enquadra nos limites legais estabelecidos para dispensa em razão do valor, observadas as atualizações previstas em regulamento federal.

O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e economicidade, bem como demais disposições aplicáveis às contratações públicas.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de cotações junto a prestadores de serviços e no Site Fonte de Preços:

1. CLINICA MÉDICA CARMO E FEITOSA LTDA (CNPJ: 31.875.049/0001-11) - Valor total: R\$ 34.000,00;
2. BG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 28.934.163/0001-60) - Valor total: R\$ 33.600,00;
3. CLINICA MEDICA WMF LTDA (59.059.732/0001-08) – Valor Total: R\$ 34.100,00;
4. SITE FONTE DE PREÇOS – Valor total: R\$ 34.416,65.

6 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	QUANT ATENDIMENTOS MENSAIS/SEMANAIS	V.UNIT/MEDIA	V.TOTAL
1	Contratação de um profissional com formação em medicina e especialidade em pediatria, qualificado (a) e registrado no seu respectivo conselho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.	Serv./Mês	05	48 ATENDIMENTOS MENSALIS, divididos em 12 atendimentos semanais.	R\$ 6.805,83	R\$ 34.029,16

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 34.029,16 (Trinta e quatro mil, vinte e nove reais e dezesseis centavos)**.

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado e em outras contratações já realizadas pelo Município de Augustinópolis. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

8 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação, pois o objeto em questão se refere à prestação de serviços por um único profissional em caráter contínuo e integrado às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Garantia de atendimento pediátrico contínuo;
- Melhoria da qualidade da assistência à saúde da criança;
- Redução de encaminhamentos externos;
- Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
- Melhoria dos indicadores de saúde infantil do município.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a contratação, incluem os seguintes passos:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** O Termo de Referência deve ser elaborado com a descrição detalhada do objeto da contratação, prazos, e demais condições contratuais.
2. **Pesquisa de Mercado:** A pesquisa de mercado, já realizada, será formalizada com a coleta de no mínimo três cotações de empresas do setor. Essa pesquisa tem como objetivo assegurar a prática de preços justos e a escolha da melhor proposta dentro do limite de valor para a dispensa de licitação, conforme determina a Lei 14.133/2021, em seu art. 23.
3. **Parecer Jurídico:** O processo deverá ser submetido à Assessoria Jurídica do município para análise e emissão de parecer jurídico favorável à contratação direta por dispensa de licitação.

Esse parecer visa garantir que todas as etapas foram conduzidas conforme a legislação vigente.

4. **Elaboração do Contrato:** O contrato entre a Administração Pública e a empresa escolhida será elaborado conforme os padrões exigidos pela Lei de Licitações, incluindo todas as cláusulas essenciais, como o objeto, prazo de execução, valor, forma de pagamento, penalidades, e direitos e deveres de ambas as partes.
5. **Publicação dos Atos:** O ato de dispensa e o contrato firmado deverão ser publicados em Diário Oficial ou outro meio oficial de comunicação do município, para garantir a publicidade e transparência do processo.
6. **Autorização e Emissão da Nota de Empenho:** Após a formalização de todos os documentos necessários, o gestor responsável deverá autorizar a contratação e emitir a nota de empenho em nome da empresa contratada, garantindo a disponibilidade orçamentária para o pagamento dos serviços prestados.
7. **Acompanhamento e Fiscalização:** A Secretaria Municipal deverá designar um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

A contratação envolve riscos mínimos, sendo os principais:

1. Riscos Identificados:

- **Risco de Não Cumprimento dos Requisitos Legais:**

Medida Mitigatória: Exigir documentação completa e revisar com assessoria jurídica antes da assinatura do contrato.



- **Risco de Desempenho Insatisfatório:**

Medida Mitigatória: Definir claramente as atribuições no Termo de Referência;

- **Risco de Atrasos ou Não Disponibilidade do Profissional:**

Medida Mitigatória: Estabelecer cláusulas contratuais sobre horários e penalidades por não cumprimento, e garantir boas condições de trabalho para o(a) Pediatra.

- **Risco de Descontinuidade do Serviço:**

Medida Mitigatória: Manter banco de currículos e garantir cláusulas de substituição no contrato, com indicação de profissional qualificado em caso de ausência prolongada.

- **Risco de Custos Excedentes**

Medida Mitigatória: Realizar levantamento de mercado detalhado, estabelecer um limite orçamentário e monitorar os custos ao longo da execução do contrato.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

No que concerne aos impactos ambientais, a contratação do (a) Pediatra não gera impactos diretos, uma vez que o foco da atuação da Pediatria é uma atividade voltada para a Saúde e Bem Estar das Crianças e não envolve ações que impactem o meio ambiente de maneira significativa, como a produção de poluição, consumo de recursos naturais em grandes quantidades ou destruição de ecossistemas.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante das análises realizadas, **declara-se viável, necessária e legal** a contratação direta, por **dispensa de licitação**, de empresa especializada ou profissional médico especialista em Pediatria, para prestação de serviços médicos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Augustinópolis – TO, 15 de julho de 2026.



15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046
107

Assinado de forma
digital por TACIANNY
PADILHA
TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal de Saúde

LUCILENE LIMA DA SILVA
Subsecretaria